

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Leme, 27 de Julho de 2020

Câmara de Vereadores do Município de
Leme



PROTOCOLO GERAL 982/2020
Data: 27/07/2020 - Horário: 14:46
Legislativo

Ao Exmo Sr.

José Eduardo Giacomelli

Presidente da Câmara Municipal

Ofício nº 472/2020/CONT/SF

Exmo. Sr. Presidente

Considerando a declaração de pandemia pela OMS em razão da disseminação do COVID-19;

Considerando o Decreto Legislativo n.º 06/2020 de calamidade pública no âmbito da União, assim como o Decreto Municipal n.º 7377/2020 e Lei Municipal n.º 3897 que reconhecem o estado de calamidade pública no município de Leme, devidamente reconhecida pela ALESP, através do Decreto Legislativo n.º 2.495 (31/03/2020);

Considerando o que dispõe a Lei Federal n.º 4.320/1964 em seu artigo 40, inciso III e ainda a Nota Técnica SEI n.º 12774/2020 ME, expedida pela Secretaria de Tesouro Nacional, e, em cumprimento ao disposto no artigo 44 da Lei 4.320, que transcrevemos abaixo:

Art. 44 – Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Enviamos em anexo, para conhecimento dessa Casa Legislativa, o Decreto Municipal n.º 7.457, de 24/07/2020, que criou créditos extraordinários para cobertura de despesas necessárias ao combate do COVID-19.

Nesta oportunidade, apresentamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Wagner Ricardo Antunes Filho

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETO nº 7.457 de 24 de Julho de 2020

“Abre créditos adicionais extraordinários e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de Março de 2020, que reconhece, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de Maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado de São Paulo,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais extraordinários no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	312.0018	02.11.01-103010035.1.047000-3.3.90.39	7668	R\$ 50.000,00
6	2	312.0020	02.11.01-103010035.1.047000-3.3.90.39	7876	R\$ 50.000,00
8	5	312.0011	02.12.01-082440016.1.049000-3.3.90.39	5910	R\$ 30.000,00
Crédito Extraordinário - Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					RS 130.000,00
TOTAL					R\$ 130.000,00

Artigo 2º – O crédito extraordinário aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	312.0018	02.11.01-103010035.1.047000-4.4.90.52	6088	R\$ 50.000,00
6	2	312.0020	02.11.01-103010035.1.047000-3.3.90.30	6062	R\$ 50.000,00
8	5	312.0011	02.12.01-082440016.1.049000-3.3.90.30	5833	R\$ 15.000,00
8	5	312.0011	02.12.01-082440016.1.049000-4.4.90.52	5843	R\$ 15.000,00
TOTAL (Redução)					R\$ 130.000,00

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e Lei Orçamentária Anual 2020.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 24 de Julho de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme